

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto é a participação em evento acadêmico intitulado “**Gestão Municipal e Governança Pública**”, a ser realizado na Prefeitura do Município de Leme, com o objetivo de orientar agentes públicos desta Autarquia.

1.2. Justifica-se a contratação em razão da necessidade de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos representantes da Autarquia, visando ao aprimoramento de suas competências e conhecimentos relacionados à gestão municipal e à governança pública. A participação no evento “Gestão Municipal e Governança Pública” permitirá o desenvolvimento e a atualização de conhecimentos acerca dos princípios, normas, instrumentos e boas práticas aplicáveis à Administração Pública, contribuindo para o aperfeiçoamento da atuação dos agentes públicos.

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando o seu parágrafo 3º. e 4º.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

2.2. A opção do curso pela base legal acima justifica-se pelo fato de que a empresa que oferece o curso, **INSTITUTO ITER S.A.**, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 52.845.679/0001-13**, situada na Alameda Santos, nº. 647, 16º Andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP: 01.419-901, ser considerada de notória especialização no campo de sua especialidade, permitindo inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto de contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Contratada deverá ser capaz de oferecer o treinamento profissional atendendo a todos os requisitos do objeto contratado, conforme descrição e prazo definido na ementa do curso.

4. DOS PRAZOS

4.1. A contratação será efetivada através de Nota de Empenho, instrumento equivalente ao Contrato, e vigorará pelo tempo programado para duração do evento, previamente estipulado para o **dia 28 de agosto de 2026**.

X



4.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada nos termos da legislação aplicável.

5. ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1. O valor global constante deste termo é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme proposta da futura Contratada, sendo que tal preço engloba a participação de **02 (dois) representantes** que serão designados em momento oportuno pela Autarquia, de acordo com a necessidade e disponibilidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até **10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163/2023.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

6.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

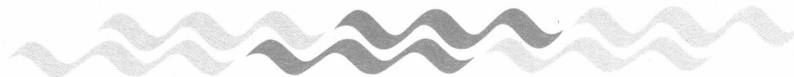
Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

7.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

7.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.



7.5. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

8.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030101171220041.2.152 - 33903900 do orçamento do exercício vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 12 de agosto de 2026.

José Admir Carvalho
Divisão Técnica Administrativa